



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Decreto n.º 13.398, de 24 de abril de 2024

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.832/2011, que Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em seu Artigo 8º e Incisos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 2893/2024, de iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, os abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaçuí:

I) Representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda:
 - Titular: Ana Cláudia da Silva Santos;
 - Suplente: Célia Francisquini da Silva.
- b) Secretaria Municipal de Educação:
 - Titular: Rogério Tomé;
 - Suplente: Maria Luiza Muruce.
- c) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos:
 - Titular: Carlos Augusto Moreira Oliveira;
 - Suplente: Caio Favel.
- d) Secretaria Municipal de Saúde:
 - Titular: Renato de Souza Júnior;
 - Suplente: Vânia Ramos de Almeida.

II) Representantes de Entidades não Governamentais:

- a) De portadores de Deficiência Física:
 - Titular: Edvaldo Inácio;
 - Suplente: Lúcia Ataíde Barbosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- b) De portadores de Deficiência Mental:
 - Titular: Alexandra Souza Cabral - APAE;
 - Suplente: Thayse de Oliveira Amaral - APAE.
- c) De portadores de Deficiência Auditiva:
 - Titular: Franceane de Paula Figueredo do Nascimento;
 - Suplente: Klaynne Ferreira Costa.
- d) De portadores de Deficiência Visual:
 - Titular: Ana Claudia Lima;
 - Suplente: Marcos Roberto Figueira de Medeiros.

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados, será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, conforme preceitua o Art. 15 da Lei Municipal nº 3.832/2011.

Artigo 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas serviços públicos relevantes para a comunidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 24 de abril de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR

Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS

Procuradora Geral do Município

KARLA GONÇALVES VALENTIM

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda